



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01**  
Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....059/2017**  
**Numero Processo:.....139/2017**  
**Data do Edital:.....06/10/2017**  
**Data da Abertura:.....20/10/2017 às 09h00min**

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de IUIU, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do pregoeiro indicado o Sr. **Anderson Pacheco**, designado pelo DECRETO Nº. 012/2017, de 06 de janeiro de 2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002 pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação para **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de EQUIPAMENTOS DE METAL, para ambientes externos e resistentes as ações climáticas, instaladas em praça pública no distrito de Pindorama, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO Menor Preço por GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

**1.2** - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00min** do dia **20/10/2017**, na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito na Praça Abílio Pereira, centro na cidade de IUIU/BA.

**1.3** - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS**
- b) ANEXO II –** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
- c) ANEXO III –** Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV –** Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V –** Modelo de Procuração;
- f) ANEXO VI –** Modelo de Declaração de MicroPessoa Jurídica ou Pessoa Jurídica de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII -** Modelo de Proposta/Condições Comerciais
- j) ANEXO VIII –** Declaração sobre Vínculo com o município.
- k) ANEXO IX -** Minuta de Contrato.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** - O objeto da Presente Licitação é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de EQUIPAMENTOS DE METAL, para ambientes externos e resistentes as ações climáticas, instaladas em praça pública no distrito de Pindorama, com recursos provenientes do C.R. 802559/2014/ME/CAIXA**, conforme descrição detalhada constante no **ANEXO I** deste Edital.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 02**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

**3.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de IUIU/BA para o exercício financeiro de 2017, podendo sofrer apostilamento caso ultrapasse o exercício atual:

UNIDADE	01.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	1.006 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES
ELEMENTO	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	024

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**4.2** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

**4.3** - Não será admitida nesta licitação a participação interessados enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;

**4.4** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento:

5.1.1 **Pessoa Jurídica:** Cópia Contrato Social e/ou Declaração de Firma Individual, e no caso de cooperativas Ata de Constituição e Eleição da última diretoria, cópia da Carteira de Identidade, ou ainda qualquer outro documento equivalente (com foto), autenticadas, ou cópia simples acompanhada do original do representante legal;

O credenciamento far-se-á por meio instrumento público de procuração ou instrumento ou instrumento particular (**Anexo V**), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Pessoa Jurídica proponentes, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 03**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.2. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3. - As microPessoa Jurídicas e Pessoa Jurídicas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

5.3.1. **Se inscrita no Registro Público de Pessoa Jurídicas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou Ainda Declaração constante no **ANEXO VI**;

5.3.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pessoa Jurídica;

5.3.3. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.3.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a Pessoa Jurídica se enquadra na condição de microPessoa Jurídica ou Pessoa Jurídica de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI**, deste Edital;

5.3.4 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

**a)** Envelope 1 - Proposta de Preços

**b)** Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 12**, deste Edital.

**6.2** - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

**ENVELOPE Nº 01**

**DA: (PESSOA JURÍDICA - CNPJ/PROPONENTE - CPF)**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....059/2017**

**Numero Processo:.....139/2017**

**Data do Edital:.....06/10/2017**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 04**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

**Data da Abertura:.....20/10/2017 às 09h00min**  
**Local da Sessão: ..... Sala de Licitações da Prefeitura de IUIU/BA**  
**ENVELOPE: "PROPOSTA COMERCIAL"**

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 02**

**DA: (PESSOA JURÍDICA – CNPJ/PROPONENTE - CPF)**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....059/2017**

**Numero Processo:.....139/2017**

**Data do Edital:.....06/10/2017**

**Data da Abertura:.....20/10/2017 às 09h00min**

**Local da Sessão: ..... Sala de Licitações da Prefeitura de IUIU/BA**

**ENVELOPE: "HABILITAÇÃO"**

**6.3** – O Município de IUIU/BA, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

### **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2**.

**7.2** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**7.3** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.4**- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**7.5** - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1**- Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações (**Anexo VII**), redigidas com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

**8.2** - Na Proposta de Preços deverão constar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 05**

Proc. Licitação nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

**8.2.1 – Pessoa Jurídica:** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**8.2.2 -** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**8.2.3 -** Uma única cotação, com preços e totais por LOTE ÚNICO em moeda corrente nacional (**R\$ 0,00**), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

**8.3 -** Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**8.4 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

**8.5 -** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1 -** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

**9.2 -** O Pregoeiro classificará o autor da proposta do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas com valores iguais ou superiores até 10% (dez por cento) da menor proposta, para participarem dos lances verbais.

**9.3 -** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**9.4 -** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.5 -** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

## **10. DOS LANCES VERBAIS:**

**10.1 -** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 06**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

**10.1.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**10.1.2** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**10.1.3** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**10.1.4** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.2** - O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**10.3** - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

**10.5** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**10.6** - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### **11. DO JULGAMENTO**

**11.1** - O critério de julgamento será exclusivamente o do **TIPO MENOR PREÇO LOTE**, para os itens licitados;

**11.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

**11.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**11.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 07**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

**11.5** - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

**11.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

**11.7** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

**11.8** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12. DA HABILITAÇÃO (SE PESSOA JURÍDICA)**

**12.1** - Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor designado, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

**12.2** - Para comprovação da habilitação jurídica:

**12.2.1**- Registro Comercial, no caso de Pessoa Jurídica individual;

**12.2.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, chancelada pela Junta Comercial;

**12.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.5** - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme o modelo do Anexo II.**

**12.2.6** - Declaração, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, **conforme modelo do Anexo IV.**

**12.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

**12.3.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**12.3.2** - Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 08**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

**12.3.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

**12.3.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**12.3.5** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**12.3.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.3.7** – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da **CNDT**.

**12.3.8** – **Alvará** de Localização e Funcionamento, emitido pelo município sede da Pessoa Jurídica.

#### **12.4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**

**12.4.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**12.4.2** - O Balanço Patrimonial - BP e Demonstrações Contábeis – D.R.E. do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentadas na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da Pessoa Jurídica.

A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 09**  
Proc. Licitação nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

- **Índice de Endividamento (IE)** igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

d) Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ( $\geq 1,00$ ).

### Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

LT = Liquidez Total;

LC = Liquidez Corrente;

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

AT = Ativo total

a) As Pessoas Jurídicas abertas em 2017 deverão apresentar balanço de abertura devidamente assinado por profissional habilitado, registrado na junta comercial, e demais documentos exigidos por lei que comprovem a boa situação financeira.

## 12.5 - Para comprovação da capacidade técnica:

**12.5.1** – Comprovação mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado fornecido ao licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, Exemplo: Aparelhos de Metais para parques infantis ao ar livre, academia da saúde em ar livre, ou ainda aparelhos do mesmo gênero; em características, quantidades e prazos conforme cada lote disputado. Os Atestados devem ser emitidos em nome da licitante (Técnico-operacional);

## 14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**14.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

**14.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**14.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 010**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

#### **15. DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**15.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**15.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.5** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a Homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**15.6** - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de IUIU, sito à Praça Abílio Pereira, 232, Centro.

#### **16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

**16.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

#### **17. DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**17.1** – A CONTRATADO(A) será responsável pela ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE PINDORAMA, pertencente ao município de IUIU/BA sem custos adicionais. Os equipamentos deverão estar em conformidade com especificados no Termo de Referências e atender a legislação vigente a qual se aplica para os equipamentos de metais permanentes.

**17.2** – A Contratada irá entrega os equipamentos somente após receber a requisição do setor de compras com a quantidade e tamanhos determinados;

**17.3** – A Contratada, após recebimento da requisição terá um prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis para realizar a entrega e instalação dos equipamentos no distrito de Pindorama;

**17.4** – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em praça pública no Distrito de Pindorama pertencente ao município de IUIU/BA, sem custo adicional à contratante.

#### **18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

**18.1.** No ato da entrega dos equipamentos, deverá acompanhar NOTA FISCAL ELETRÔNICA, constando a quantidade, preço unitário e a descrição dos produtos solicitados conforme requisitado pelo setor competente, para liquidação, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, para posterior pagamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 011**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

**18.2.** A Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

**18.3.** Por ocasião do pagamento, a Tesouraria, deverá efetuar as retenções dos impostos devidos e observar se a contratado(a) mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, e a comprovação fiscal através da apresentação das CND's do Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT em vigência.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

**19.2** - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**19.2.1** - Advertência;

**19.2.2** - Multas:

**19.2.3** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

**19.2.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de IUIU/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO(A) as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

**19.2.5** - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**19.2.6** - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADO(A), ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de IUIU/BA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**19.2.7** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**19.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **20 - DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 012**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

**20.2** - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da minuta do contrato constante do **Anexo IX do presente Edital**;

**20.3** - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no Anexo IX do presente Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

**20.4** - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de IUIU-BA;

**20.5** - Poderá o Município de IUIU-Ba, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

### **21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** **(Art. 57 da Lei 8.666)**

**21.1** - O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato, com vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso ocorra fatos fortuitos.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**22.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas Propostas de Preços como nos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

**22.3** - É facultado a Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

**22.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do prego;

**22.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

**22.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de IUIU-BA;

**22.7** - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e problemas com sistema integrado de Compras e Licitações, que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horário marcado, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representantes das Pessoa Jurídicas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 013**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

**22.8** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;

**22.9** - O valor contratado poderá ser reajustado dentro do limite cabível, desde que comprovada após a contratação aumento significativo na matéria prima, e justificados através de documentos fiscais anterior e posterior a licitação;

**22.10** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

**22.11** O Pregoeiro, no interesse da Administração promover a livre concorrência, poderá relevar omissões e erro formais e/ou materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.12** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro.

**22.13** - Na sala onde acontecerá a sessão pública do aludido pregão, não serão aceitas pessoas em trajes de bermudas, shorts e camisetas.

**22.14** - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

**22.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Praça Abílio Pereira, 232 – Centro IUIU/BA. Telefone: (77) 3682-2122, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

**22.16** - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal que regulamenta o uso do Pregão.

IUIU/Ba, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2017.

---

**Anderson Pacheco**  
Pregoeiro Oficial

Este Edital e Anexos Foram Aprovados

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Fábio Gomes dos Santos  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 45.895





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 014**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I – JUSTIFICATIVA**

A Secretaria municipal de Educação encaminhou ao setor de compras SD (solicitação de despesas) para abertura de processo regular de licitação para Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE METAIS, para ambientes externos e resistentes as ações climáticas; para cumprir como os objetivos do Convênio do Ministério dos Esportes, através do Contrato de Repasse – C.R. nº 802559/2014/ME/CAIXA.

### **II- OBJETO**

#### **EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE METAIS – LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	BARRA FIXA	02	un
02	ELIPTICO MECANICO	02	un
03	EXTENSÃO LOMBAR	02	un
04	PARALELA DUPLA	02	un
05	MASSAGEADOR DUPLO	02	un
06	ALONG FLEX	02	un
07	PEITORAL DUPLO	02	un
08	PUXADOR DUPLO AR LIVRE	02	un
09	ABDOMINAL DUPLO	02	un
10	ESPALDAR AR LIVRE	02	un
11	SIMULADOR DE CAVLAGADA DUPLO STANDART	02	un
12	BARRA ALTA GIRATÓRIA STANDART	02	un
13	TWISTH LATERAL DUPLO STANDART	02	un
14	LEG PRESS DUPLO STANDART	02	un
15	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO STANDART	02	un
16	ESQUI DUPLO STANDART	02	un
17	RODA DE OMBRO DUPLA STANDART	02	un
18	RODA DUPLA STANDART	02	un
19	BICICLETA DUPLA STANDART	02	un
20	SIMULADOR DE ESCADA DUPLA STANDART	02	un
21	PLACA PARA AR LIVRE (APARELHO/EXERCÍCIO E MÚSCULOS)	02	un
22	PLACA PARA AR LIVRE (EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO)	02	un
23	CARROCEL	02	un
24	GAIOLA	02	un
25	BALANÇO AMERICANO TRIPLO	02	un
26	ESCORREGADOR	02	un
27	GANGORRA C/ INSTALAÇÃO	02	un
28	BALANÇO GONDOLA	02	un



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 015**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

Obs.: Compõe este Termo de Referências, arquivo em formato pdf, Memorial Descritivo de cada Aparelho com suas descrições analíticas, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

#### **III- FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** – A CONTRATADO(A) será responsável pela ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, no Distrito de Pindorama pertencente ao município de IUIU/BA, em conformidade com o Termo de Referências.

**3.2** – A Contratada irá entrega e instalar os produtos somente após receber a requisição do setor de compras com a quantidade e tamanhos determinados;

**3.3** – A Contratada, após recebimento da requisição terá um prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis para entrega e instalação dos produtos em Praça Pública no Distrito de Pindorma;

**3.4** – Os Produtos deverão ser entregues e montados diretamente em Praça Pública, sob total responsabilidade da Contratada.

#### **IV – VIGÊNCIA**

Os futuros contratos respeitarão a vigência do orçamento fiscal vigente, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem condições para executá-la;
- 3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Setor de Compras da Prefeitura.
- 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7- Os equipamentos devem estar de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. autorizar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato por pessoa autorizada;
2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 016**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
6. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

### **VII – CONSUMO ESTIMADOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

7.1 – As quantidades estimadas para futura contratação estão dispostas no item II – OBJETO deste Termo de Referências.

- Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues;
- Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;
- Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a CONTRATADA deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitações, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução do preço pelo Governo Federal, a CONTRATADA deverá conceder uma redução no preço na mesma proporção;
- A substituição de produtos, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados; nem tão a substituição sem a expressa autorização do Gestor de Contratos da Prefeitura de IUIU/BA.
- O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação de Nota Fiscal da contratada, no setor de licitações deste Município, acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

### **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;
- 2- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 3- A contrata aceita desde já as supressões e/ou aditivos na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada inicialmente;
- 4- O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
- 5- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Departamento de Compras e Gestão de Contratos do município de IUIU, ou por servidor indicado pela Administração;
- 6- Por se tratar de serviços contínuos, a vigência do contrato poderá ser prorrogada conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **Avaliação de Custo:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 017**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.

### **Metodologia:**

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por LOTE.

IUIÚ/BA, 06 de outubro de 2017.

---

Anderson Pacheco  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 018**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À TRABALHO DE MENORES

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....059/2017**  
**Numero Processo:.....139/2017**  
**Data do Edital:.....06/10/2017**  
**Data da Abertura:.....20/10/2017 às 09h00min**

A \_\_\_\_\_ (nome da Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### **Observações:**

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) Esta Declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 019**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....059/2017**  
**Numero Processo:.....139/2017**  
**Data do Edital:.....06/10/2017**  
**Data da Abertura:.....20/10/2017 às 09h00min**

\_\_\_\_\_(Razão Social da Pessoa Jurídica), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção  
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,  
declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação  
modalidade **Pregão Presencial nº 059/2017** realizada pelo Município de IUIU/BA.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

### Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica e/ou pessoa física; e
- 2) Esta Declaração deverá ser entregue após credenciamento, juntamente com os envelopes Habilitação e Proposta, fora dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 020**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....059/2017**  
**Numero Processo:.....139/2017**  
**Data do Edital:.....06/10/2017**  
**Data da Abertura:.....20/10/2017 às 09h00min**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório N°139/2017 – Pregão Presencial N°059/2017**, promovido pela Prefeitura Municipal de IUIU. Declara-se ainda idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observação:

- A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 021**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

## ANEXO V

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....059/2017**  
**Numero Processo:.....139/2017**  
**Data do Edital:.....06/10/2017**  
**Data da Abertura:.....20/10/2017 às 09h00min**

#### PROCURAÇÃO (Modelo)

A (nome da Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de IUIU/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **059/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Reconhecer firma (s).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 022**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROPESSOA JURÍDICA OU PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE

Modalidade:.....Pregão Presencial  
Nº do Edital:.....059/2017  
Numero Processo:.....139/2017  
Data do Edital:.....06/10/2017  
Data da Abertura:.....20/10/2017 às 09h00min

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 5.5.3 do Edital, do Pregão Presencial nº 059/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Pessoa Jurídica, na presente data, é considerada: **(... ) MICROPESSOA JURÍDICA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; **(....) PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a Pessoa Jurídica está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da Pessoa Jurídica;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 023**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

### ANEXO VII

## MODELO PROPOSTA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....059/2017**  
**Numero Processo:.....139/2017**  
**Data do Edital:.....06/10/2017**  
**Data da Abertura:.....20/10/2017 às 09h00min**

### **PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente / Nome Proponente)**

#### DEVERÃO CONTER NA PROPOSTA:

- 1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço e telefone da Pessoa Jurídica proponente.
- 2 - Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 3 - Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação.
- 4 - Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial em referência ao **Pregão Presencial nº059/2017**.

Desde já declaramos total submissão às normas contidas no Edital de Licitação, regido pela lei 10.520/02 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições abaixo descritas:

#### **OBJETO:**

Descrição do objeto abaixo.

#### **PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO LOTE UNICO (Exemplo)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	XYXYXYXYXY				
2	XYXYXYXYXYXY				
3	ETC...				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (dias) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(CIDADE-UF) (DATA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio-Gerente da Pessoa Jurídica /  
Nome Proprietário do Veículo

CARIMBO CNPJ: (Se Pessoa  
Jurídica)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 024**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....059/2017**  
**Numero Processo:.....139/2017**  
**Data do Edital:.....06/10/2017**  
**Data da Abertura:.....20/10/2017 às 09h00min**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, qualificar, DECLARA sob as penas da lei, que os sócios da proponente, não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de IUIU, na condição de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, na condição de pessoa física.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Proposta, sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 025**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE METAIS - CTR Nº \_\_\_\_/2017**  
Proc. Administrativo nº 139/2017 - Pregão Presencial nº 059/2017

**O MUNICÍPIO DE IUIU/BA**, estabelecido na Praça Abílio Pereira, Centro, IUIU/BA, CNPJ/MF nº 16.416.158/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reinaldo Barbosa de Góes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. .... (SSP/....), inscrito no CPF(MF) sob o nº. ...., residente à rua ....., nesta cidade de IUIU(BA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a Pessoa Jurídica/pessoa física <<**FornecedorVencedor**>>, com sede/residência na <<EndereçoFornecedor>>, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º doravante denominada **Contratado(a)**, neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pelo ....., celebram entre si o presente **Contrato** para **contratação Pessoa Jurídica para Fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE METAIS << DESCREVER CONVÊNIO>>**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão nº **059/2017**, constante do **Processo 139/2017**, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, e com a Lei N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE METAIS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 802559/2014/ME/CAIXA**, conforme detalhamento no **ANEXO I – Planilha de Quantitativos e Valores** que integrará este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A Execução do presente Contrato será em conformidade com todas as condições pré-estabelecidas no Processo Licitatório nº 139/2017 – Pregão Presencial nº 059/2017, cujas quantidades serão deduzidas do pacto, conforme Planilha de quantidades e valores dos itens do fornecedor; sendo que casos omissos serão tratados baseando-se na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Legislação Municipal que disciplina o Pregão Presencial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência aproximadamente de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, tendo início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 e findando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente acordo é de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso) onde o pagamento efetivar-se-á, após a entrega dos objetos, com posterior atesto pelo Departamento de Compras e parceria com a SAFIP. O Departamento de Compras, órgão gerenciador dos abastecimentos, terá um prazo de **03 (três) dias** uteis para confirmação dos abastecimentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 026**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

após entrega da Nota Fiscal. Após os procedimentos, a municipalidade terá um prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal, de acordo com as especificações para realizar o pagamento.

**Parágrafo Único.** Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo, cujas classificações serão apostiladas em 2018 conforme sua correspondência em sintonia com o PPA:

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	01.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	1.006 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE</b>	024

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

6.1.2. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE METAIS, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

6.1.3. providenciar no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias a entrega e instalação dos equipamentos conforme estipulado no Termo de Referências, de modo a atender as solicitações do Município de IUIÚ/BA;

6.1.4. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.5. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 027**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

6.1.6. exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.1.7. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

6.1.8. fornecer EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE METAIS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.9. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.1.10. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. autorizar o fornecimento de MÓVEIS ESCRITÓRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, mediante Ordem de Fornecimento, cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.1.2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.1.3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.5. O Município de IUIÚ/BA poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

7.1.6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.1.7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através Departamento de Compras e Gestão de Contratos ou através de agentes por ela indicados, os quais poderão, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 028**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

8.2. **À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada;

9.2. A CONTRATADA somente poderá fornecer o produto desde que previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de fornecidos os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

10.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES**

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços conforme oscilação da inflação quando estes atingirem patamares elevados, e devidamente comprovando que incidiu diretamente no produto.

11.1.1. Quando ocorrer reajustes, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitação, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço do produto fornecido na mesma proporção;

11.2. A substituição de fornecedores de EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE METAIS da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual pode ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 029**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

12.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima;

12.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

12.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 030**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

14.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

14.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

14.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

14.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação resumida do presente contrato será na Imprensa Oficial, providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

16.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.1.1 do edital do Pregão Presencial nº **059/2017** e seus Anexos, constante do processo nº **139/2017**;

16.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 031**

Proc. Licitatório nº 0139/2017 – Pregão Presencial nº 0059/2017

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Carinhanha/BA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

IUIU/Ba,..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: a) \_\_\_\_\_

c) \_\_\_\_\_

Aprovação  
Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
Fábio Gomes dos Santos  
OAB/BA: 45.895